

**LEI Nº 019/2018**

São Miguel do Tapuio, 17 de dezembro de 2018.

“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio, Estado do Piauí, **JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Legislativa aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais), no âmbito do AVANÇAR – PRÓ-TRANSPORTE na modalidade: Qualificação Viária e/ou Estudos e Projetos, nos termos da Instrução Normativa nº 28, de 11/07/2017, e suas alterações, destinados à Obras e Projetos de qualificação de vias neste município, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º** - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito pelo município de SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI, fica a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, autorizada a vincular em garantia, em caráter irrevogável, irretratável, a modo pro solvendo, as receitas e parcelas oriundas de cotas do Fundo de Participação do Município – FPM.

**Art. 3º** - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

**Art. 4º** - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 5º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO MIGUEL DO TAPUIO**  
RESPEITO A NOSSA GENTE



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI**  
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio - PI, 17 de dezembro de 2018.

**José Lincoln Sobral Matos**  
Prefeito Municipal